



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável	Zoleide de Fátima Marconssoni
Fiscal	Laryssa Pacheco
Objeto:	O objetivo é a Contratação de Banda para o Festival da Música Galvonense – FEMUSG, nas datas de 26 e 27 de Outubro de 2024.

3. DA LEGISLAÇÃO:

3.1. Lei nº 14.133/2021;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em questão objetiva possibilitar a realização do tradicional Festival da Música Galvonense – FEMUSG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária, sem quaisquer custos adicionais ao Município, contendo, no mínimo:

- a) Painel de Led de 4x2;
- b) Sonorização adequada ao local;
- c) Iluminação adequada ao evento e;
- d) Acompanhamento do Ensaio Geral (data de 25/10 – sexta-feira) com início às 13h30min até o término de todas as apresentações.
- e) Acompanhamento/Sonorização durante todas as apresentações (data de 25/10 – sexta-feira) com início às 20h30min até o término das apresentações.
- f) Acompanhamento/Sonorização durante todas as apresentações (data de 26/10 – sábado) com início às 21h até o término delas.



g) Animação e baile (data de 26/10 – sábado) de, ao menos, 2h (duas horas) após término das apresentações do festival.

5.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços.

5.3. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, que estão expostas abaixo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

[...].

6. LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO

6.1. O evento ocorrerá na Arena de Eventos do Município de Galvão/SC, nas datas de 25 e 26 de outubro de 2024.

a) No dia 25 (Sexta-feira) – No **período vespertino** - acompanhamento do Ensaio Geral com início às 13h30min até o término de todas as apresentações. No **período noturno**- acompanhamento/sonorização durante todas as apresentações (data de 25/10 – sexta-feira) com início às 20h30min até o término delas.

b) No dia 26 (sábado) – Acompanhamento/sonorização durante todas as apresentações (data de 26/10 – sábado) com início às 21h até o término delas.



7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Esta contratação é essencial para viabilizar a realização do Festival da Música Galvonense – FEMUSG e, assim, proporcionar maior acesso à cultura e momentos de lazer à população.

8. TIPO DE SOLUÇÃO

8.1. Considerando o valor da contratação, cuja estimativa feita no Documento de Formalização de Demanda perfaz a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), uma das alternativas que surgem é a possibilidade de contratação por dispensa licitatória, na forma física, conforme previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL

9.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, tem-se que se trata de **um item apenas** (a banda musical) a contratação do objeto será **global**, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço por item**”, tendo em vista as propostas apresentadas em anexo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Foram apresentados três orçamentos à administração:

a) Orçamento do Grupo FAMA/ XUXU EVENTOS – CNPJ nº 14.728.231.0001-20 – endereço Wencelsou Brás, nº 1045, Bairro Alto da Colina, CEP nº 85660-000, Paraná no valor de R\$ **56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

b) Orçamento da Banda Heros Brasil – MAGRAO SERVICSO DE SONORIZACAO, MUSICAS E EVENTOS – CNPJ nº 21.845.906/0001-87 – endereço – Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP nº 85.598-000 na quantia de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

c) Orçamento da Reference Band – Juntos Somos Referência – INAUD LTDA – CNPJ nº 14.304.583/0001-59 – endereço – Dois Vizinhos/PR, CEP nº 85660-000 no montante de R\$ **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Ainda, com o fito de demonstrar que o menor valor apresentado também está de acordo com os valores praticados no mercado expomos o que segue adiante.



No ponto, verificamos que no **CONTRATO nº 0228-2024**, realizado pelo município de Capinzal/SC, no Processo Licitatório nº 0104/2024, foi cobrado, pela Banda APK BANDA SHOW LTDA, que atuou no festival da cidade, o valor de R\$ 35.000,00. Ainda, citamos o **Contrato nº 004/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piratuba/SC e a empresa VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA ME, que também teve por objeto o acompanhamento de FESTIVAL MUNICIPAL E INTERESTADUAL DA CANÇÃO, no qual a banda cobrou o valor de R\$ 35.740,00 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Também fazemos alusão ao **processo licitatório nº. 45/2023 - inexigibilidade nº. 09/2023, Contrato 30 2023 APK Banda Show**, no qual houve a contratação da **Banda APK**, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para acompanhamento dos participantes e apresentação de show no festival municipal e intermunicipal de interpretação de música popular e sertaneja, no III Canta e Encanta Água Doce no período de 21 a 23 de julho de 2023 em comemoração aos 65 anos **do Município de Água Doce**.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo para a realização do festival da música de Galvão, bem como tendo em vista a disposição orçamentária e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

12. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Galvão, 28 de agosto de 2024.

Gabrielle Scandolara Bernardo
Email: coordenalicitacao@galvao.sc.gov.br



13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos.**

Galvão, 28 de agosto de 2024.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal